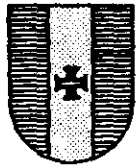


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 85

Quarta-feira, 28 de Julho de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 695/93:

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 696/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 5, necessária à obra de "Construção dos Acessos ao Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo - Restabelecimento nº. 4".

Resolução nº. 697/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 57 e 109, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)".

Resolução nº. 698/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 72, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)".

Resolução nº. 699/93:

Determina a conversão do Decreto Regulamentar Regional relativa à "Orgânica da Direcção Regional de Estatística" em proposta de Decreto Legislativo Regional.

Resolução nº. 700/93:

Atribui um subsídio à Associação "Le Patriarche", no montante de 1.690.000\$.

Resolução nº. 701/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM).

Resolução nº. 702/93:

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 3.700.000\$.

Resolução nº. 703/93:

Rectifica a Resolução nº. 648/93.

Resolução nº. 704/93:

Atribui a Estrelícia Dourada ao Senhor Dr. Dionísio Pestana.

Resolução nº. 705/93:

Designa como representante da Região na Comissão de Planeamento das Comunicações de Emergência - CPCE o Eng.º Graciano Mendes Góis.

Resolução nº. 706/93:

Autoriza a abertura de concurso público para a concessão de uma licença de ocupação e exploração dos espaços destinados a publicidade no Aeroporto do Funchal.

Resolução nº. 707/93:

Concede o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela com o número MI4.7 à empresa denominada "RECICLATUDO - RECICLAGENS INDUSTRIAIS, LDA".

Resolução nº. 708/93:

Revoga a Resolução nº. 464/92, de 7 de Maio.

Resolução nº. 709/93:

Concede o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela designado por "Zona do Vazadouro" à empresa denominada "Vinhos Justino Henriques, Lda."

Resolução nº. 710/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial.

Resolução nº. 711/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 795.069\$.

Resolução nº. 712/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 325.759\$.

Resolução nº. 713/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 6.672.909\$.

Resolução nº. 714/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 269.390\$.

Resolução nº. 715/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 1.976.000\$.

Resolução nº. 716/93:

Atribui um subsídio ao FIFPROF-FUNDODE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 81.000.000\$.

Resolução nº. 717/93:

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 718/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 1993.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 695/93**

Ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu atribuir um subsídio de 15.000.000\$00 à Orquestra de Camara da Madeira, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

-Mês de Julho de 1993 - 6.662.000\$00

-Meses de Agosto a Novembro de 1993 - 1.667.000\$00, em cada mês;

-Mês de Dezembro de 1993 - 1.670.000\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 696/93

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 5, necessária à obra de «Construção dos Acessos ao Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo - Restabelecimento nº. 4», em que são expropriados José Jorge de Nóbrega e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 697/93

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 57 e 109, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)", em que são expropriados Hermínia de Barros Gonçalves de Azevedo e marido Fernando Gonçalves de Azevedo;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 698/93

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 72, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO)", em que são expropriados

Maria Hermínia de Barros Gonçalves e marido Luís Gonçalves Júnior;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 699/93

Considerando que, por ofício de Sua Excelência o Ministro da República nº. 0560/93, de 23 de Junho do corrente ano, foi devolvido o Decreto Regulamentar Regional "Orgânica da Direcção Regional de Estatística", aprovado em plenário deste Conselho do Governo de 25 de Março último;

Considerando que, tal devolução, nos termos da Lei e da Constituição, apenas pode ser entendida, como uma recusa de visto ou seja veto de Sua Excelência o Ministro da República;

E sendo que no entender deste Governo Regional, tal veto, é ilegal e inconstitucional, pois, para além de estar em causa, nos termos da alínea ii) do artigo 30º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho (Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira), matéria de interesse específico para a Região, nos termos do nº. 2 do artigo 51º. da mesma Lei e do artigo 235º. da Constituição não obedeceu aos prazos nem à obrigatoriedade da sua fundamentação;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº. 4 do artigo 235º. da Constituição da República Portuguesa e do nº. 2 do artigo 51º. da Lei 13/91, de 5 de Junho (Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira);

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

1-Converter o Decreto Regulamentar Regional "Orgânica da Direcção Regional de Estatística" em proposta de Decreto Legislativo Regional a apresentar à Assembleia Legislativa Regional.

2-Aprovar a respectiva proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 700/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

1-Atribuir à "Associação Le Patriarche", nos termos do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, um subsídio eventual no valor de 1.690.000\$00, destinado à comparticipação nos custos de internamento de jovens toxicodependentes, residentes nesta Região Autónoma e referente ao 1º. semestre do ano em curso.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.12.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 701/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que cria o Instituto do Desporto da Região Autónoma

da Madeira IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 702/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988 um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico, avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na R.A.M.;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.700.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01., Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 703/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a seguinte rectificação à Resolução nº. 648/93;

Onde se lê: "José Gomes Jardim - Lamaceiros - 40.000\$00"

"Manuel António Alves (Assoc. Ag. Madeira) - 25.000\$00"

Deverá ler-se: "Jorge Gomes Jardim - Lamaceiros - 40.000\$00"

"Manuel Alves Santos (Assoc. Ag. Madeira) - 25.000\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 704/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir a Estrelícia Dourada ao Senhor Dr. Dionísio Pestana, pelos relevantes serviços prestados pelo grupo empresarial que lidera, ao longo de mais de vinte anos, ao turismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 705/93

Nos termos do artº. 9º. do Decreto Regulamentar nº. 13/93, de 5 de Maio, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu designar o Engº. Graciano Mendes Góis, Director Regional da MARCONI, como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Planeamento das Comunicações de Emergência - CPCE.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 706/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de

Julho de 1993, resolveu:

1- Autorizar a Direcção Regional de Aeroportos da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa a proceder à abertura de concurso público para a concessão de uma Licença de Ocupação e Exploração dos espaços destinados a publicidade no Aeroporto do Funchal.

2- Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 707/93

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa RECICLATUDO-Reciclagens Industriais, Lda., consubstancia uma média empresa integrada num dos sectores de actividade designadas como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa RECICLATUDO-Reciclagens Industriais, Lda., o Direito de Superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com a área de 720 m², referenciado com o número MI 4.7 na planta de localização.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 708/93

Considerando que pela Resolução nº. 464/92, de 7 de Maio, foi concedido o direito de superfície sobre o lote de terreno com 720 m² de área, situado no Parque Industrial da Cancela e referenciado com o número MI 4.7, concedido à empresa "M.J.L.-Gestão Comercial e Industrial";

Considerando que após diversas tentativas, por parte do Governo Regional, a referida empresa não implementou o seu projecto de investimento, tendo manifestado que não dispunha de meios financeiros para a sua concretização;

Considerando a necessidade de rentabilizar o investimento daquela infra-estrutura aliada à forte procura por empresários de lotes de terreno no Parque Industrial da Cancela;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu revogar a Resolução nº. 464/92, de 7 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 709/93

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinado àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial, possuindo projecto de investimento aprovado e homologado pelo SIBR;

O Conselho do Governo resolve conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa "Vinhos Justino Henriques Filhos, Lda.", o direito de superfície relativo a um lote de terreno designado por "Zona do Vazadouro" situado no Parque Industrial da Cancela, com a área calculada em 5.800m².

Mais resolve revogar a Resolução nº. 749/92, de 30 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 710/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 711/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 795.069\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 712/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 325.759\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achada - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 713/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.672.909\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 517 entre a E.R. 101 (Achada Grande) e o Sítio da Vigia, passando por Tanque - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 714/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 269.390\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 516 de ligação entre a E.R. 101 (Lamaceiros) e Feiteira de Cima-Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 715/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.976.000\$00, como apoio financeiro necessário a realização da obra: "Adaptação a Fins Turísticos das Grutas de São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 716/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 81.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 13/91/M, de 8 de Junho, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 717/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira-93, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 718/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 15 de Julho de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 1993, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Serie	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"